

REGULAMENTO
“DAL CARD MEU DESCONTO”

Considerando que o Dal Santos Supermercados Ltda, com estabelecimentos na Cidade de Prudentópolis e na cidade de Castro, todas localizadas no Estado do Paraná;

Resolvem criar o presente REGULAMENTO e instituir em suas lojas o “DAL CARD MEU DESCONTO” nos termos que passa a tratar:

A) DAS LOJAS PARTICIPANTES:

DAL SANTOS SUPERMERCADOS LTDA (MATRIZ), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.181.232/0001-95, com sede na Rua Coronel João Pedro Martins, nº 697, Centro, Prudentópolis, CEP 84.400-000, Paraná.

DAL SANTOS SUPERMERCADOS LTDA (FILIAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.181.232/0003-57, com sede na Rua Ozório Guimarães, nº 1515, Centro, Prudentópolis, CEP 84.400-000, Paraná.

DAL SANTOS SUPERMERCADOS LTDA (FILIAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.181.232/0004-38, com sede na Rua Avenida Vicente Fiorillo, nº 001, Bairro Jardim Dona Helena, Prudentópolis, CEP 84.178-330, Paraná.

B) DA ADMINISTRAÇÃO

b.1 – Fica instituída na administração do “DAL CARD MEU DESCONTO” o estabelecimento MATRIZ localizado Rua Coronel João Pedro Martins, nº 697, Centro, Prudentópolis, CEP 84.400-000, Paraná.

C) DA DEFINIÇÃO

c.1 – A definição “DAL CARD MEU DESCONTO” é um mecanismo interno instituído pelo DAL SANTOS SUPERMERCADOS LTDA com o principal objetivo de propiciar ao seus consumidores descontos nas compras de mercadorias em determinados produtos da sua área de venda.

D) DA ADESÃO

d.1 – Fica facultado ao consumidor aderir ao “DAL CARD MEU DESCONTO”, sendo de sua total responsabilidade pelas informações prestadas para o seu cadastramento, bem como de manter todas as suas informações atualizadas.

d.2 – É de total responsabilidade do consumidor que optou pelo “DAL CARD MEU DESCONTO” conhecer do regulamento do mesmo.

E) DA PARTICIPAÇÃO

e.1 – A adesão é de forma *GRATUITA* e para o consumidor aderir ao “DAL CARD MEU DESCONTO “ será necessário ir até as lojas participantes e preencher o cadastro nos totens de auto atendimento. Finaliza o cadastro após ler e aceitar o presente regulamento.

e.2 – Somente poderão participar do “DAL CARD MEU DESCONTO” os consumidores maiores de 18 (anos), exceto, os consumidores considerados legalmente como emancipados, casados, estabelecidos comercialmente ou que exercem cargo público nos termos da Novo Código Civil.

e.3 – Para a realização do cadastro no “DAL CARD MEU DESCONTO” será necessário prestar as seguintes informações: nome completo; nº do CPF; nº telefone celular; data de nascimento; sexo; e-mail e local de residência.

e.4 – Após a realização do cadastro realizado pelo consumidor no “DAL CARD MEU DESCONTO” o referido cadastro será submetido a análise por parte da administradora que terá mera liberalidade para aprovação ou não com base em seus critérios internos.

F) DA PUBLICIDADE

f.1 – Quando da Adesão ao “DAL CARD MEU DESCONTO” o consumidor concorda e autoriza a administradora a utilizar seus dados cadastrais que estarão em seu banco de dados para fins de estatísticas, promoções juntos aos seus fornecedores e demais lojas do seu grupo, visando sempre trazer vantagem ao consumidor por meio da análise de consumo do mesmo.

f.2 – O consumidor concorda ainda e autoriza a administradora a ceder aos seus fornecedores dados cadastrais para eventuais promoções e divulgação de produtos, bem como autoriza o envio de promoções e descontos por meio de mala direta, e-mail, folder, correspondências ou mensagens via celular ou aplicativos.

f.3 – Ficará a critério da administradora do “DAL CARD MEU DESCONTO” proceder com adaptações ou modificações em seu regulamento, que será disponibilizado em seu site www.dalsantos.com.br, bem como será divulgado em suas lojas em seu interior.

G) DA EXCLUSÃO

g.1 – A exclusão do “DAL CARD MEU DESCONTO” por parte do consumidor poderá ocorrer a qualquer momento diretamente nas lojas participantes, o qual será realizado de imediato.

g.2 – Caso o consumidor realize a sua exclusão do “DAL CARD MEU DESCONTO”, o mesmo somente poderá realizar nova inclusão 24 (vinte e quatro) horas após a efetivação.

H) DA PESSOALIDADE

h.1 – O cadastro do consumidor no “DAL CARD MEU DESCONTO” é unipessoal e intransferível.

I) DA LEGALIDADE

i.1 – O “DAL CARD MEU DESCONTO” é a forma que o consumidor por meio de um cadastro junto a administradora obterá nas dependências das lojas participantes ofertas e descontos de produtos, sem a necessidade de acúmulo de compras, pontos ou qualquer outra forma de vantagens.

J) DA VIGÊNCIA

j.1 – O “DAL CARD MEU DESCONTO” terá vigência indeterminada, podendo por mera liberalidade da administradora cancelá-lo ou suspendê-lo mediante informações disponibilizadas em suas lojas participantes ou no site www.dalsantos.com.br.

K) DAS DEMAIS REGRAS

k.1 – Ficará a critério e mera liberalidade da administradora para realizar as modificações e alterações que entenderem necessária, seja nos descontos oferecidos ou nas regras previstas neste regulamento sem qualquer aviso prévio.

k.2 – O “DAL CARD MEU DESCONTO” por ser unipessoal e intransferível, por se tratar de um benefício ao consumidor cadastrado não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, nem negociado ou atribuído valor ao mesmo.

k.3 – Caso a administradora identifique qualquer tipo de fraude ou ato ilícito praticado pelo consumidor no intuito de lesar a própria administradora ou terceiros poderá de imediato suspender ou excluir o consumidor do “DAL CARD MEU DESCONTO” sem qualquer aviso prévio.

k.4 – Em caso de instabilidade do sistema de retaguarda responsável pelo armazenamento de dados cadastrais e promocionais, ou por qualquer outro caso fortuito ou força maior, fica a administradora isenta de qualquer responsabilidade.

L) DO FORO

1.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Prudentópolis/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Regulamento.

1.2 – Este Regulamento esta registrado junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Prudentópolis/PR, referente ao “DAL CARD MEU DESCONTO”.

Prudentópolis, 11 de outubro de 2017.

DAL SANTOS SUPERMERCADOS LTDA